



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Bambuí
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Gestão de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 70/2022 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publicada no D.O.U de 23/09/2019, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46, estabelecida à Rua Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 432, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.880-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Batista Lopes de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5488865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 429/2022, Processada sob o nº 23209.004669/2022-53 e Pregão Eletrônico nº 36/2021, processada sob o nº 23209.000554/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 70/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 70/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.000599/2023-45.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidas horas de trabalho semanais, na jornada prevista para o item 38 - Zelador de Piscina com acúmulo de Lavadeiro em Geral (Insalubridade 40%), que passará de 30h para 44h semanais, a partir de 01/03/2023.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$16.814,72 (dezesseis mil, oitocentos e quatorze mil reais e setenta e dois centavos, que equivale a 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$6.368.000,51 (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta e um centavos) para R\$6.384.815,25 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

| Item | Descrição do Serviço | Quantidade | Carga Horária | Valor Unitário Mensal | Valor Global Mensal | Valor Global Anual |
|------|---|------------|---------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 1 | Almoxarife | 2 | 40h | R\$ 4.075,56 | R\$ 8.151,12 | R\$ 97.813,45 |
| 2 | Auxiliar Eletrônica | 1 | 40h | R\$ 3.996,00 | R\$ 3.996,00 | R\$ 47.952,05 |
| 3 | Auxiliar de Laboratório | 1 | 44h | R\$ 3.835,79 | R\$ 3.835,79 | R\$ 46.029,50 |
| 4 | Auxiliar de Cozinha 01 (Insalubridade 20%) | 6 | 44h | R\$ 4.094,15 | R\$ 24.564,89 | R\$ 294.778,73 |
| 5 | Auxiliar de Cozinha 02 (Periculosidade 30%) | 1 | 44h | R\$ 4.454,97 | R\$ 4.454,97 | R\$ 53.459,70 |
| 6 | Auxiliar de Cozinha 03 - (Insalubridade 20%) | 4 | 12x36h | R\$ 3.899,31 | R\$ 15.597,22 | R\$ 187.166,67 |
| 7 | Auxiliar Processamento de Alimentos - (Insalubridade 20%) | 3 | 44h | R\$ 4.052,78 | R\$ 12.158,33 | R\$ 145.900,02 |
| 8 | Auxiliar Processamento de Alimentos com acúmulo de função Padeiro (Insalubridade 20%) | 1 | 44h | R\$ 4.390,22 | R\$ 4.390,22 | R\$ 52.682,62 |
| 9 | Auxiliar Técnico de Engenharia | 1 | 44h | R\$ 5.206,16 | R\$ 5.206,16 | R\$ 62.473,93 |
| 10 | Bombeiro Hidráulico (Insalubridade 40%) | 2 | 44h | R\$ 5.708,12 | R\$ 11.416,24 | R\$ 136.994,88 |
| 11 | Cozinheiro 01 (Insalubridade 20%) | 5 | 44h | R\$ 4.512,39 | R\$ 22.561,95 | R\$ 270.743,39 |
| 12 | Cozinheiro 02 (Insalubridade 20%) | 2 | 12x36h | R\$ 4.323,63 | R\$ 8.647,27 | R\$ 103.767,20 |
| 13 | Eletricista (Periculosidade 30%) | 2 | 44h | R\$ 7.620,04 | R\$ 15.240,07 | R\$ 182.880,86 |
| 14 | Encarregado 01 Limpeza (Insalubridade 20%) com acúmulo Zelador | 1 | 44h | R\$ 5.450,77 | R\$ 5.450,77 | R\$ 65.409,25 |

| | | | | | | |
|--------------|--|----|---------|--------------|----------------------|------------------------|
| 15 | Encarregado 02 Produção (Periculosidade 30%) | 1 | 44h | R\$ 5.914,32 | R\$ 5.914,32 | R\$ 70.971,84 |
| 16 | Encarregado 03 Refeitório (Insalubridade 20%) | 1 | 44h | R\$ 5.126,34 | R\$ 5.126,34 | R\$ 61.516,06 |
| 17 | Editor de Mídia Audiovisual | 1 | 44h | R\$ 4.839,18 | R\$ 4.839,18 | R\$ 58.070,20 |
| 18 | Faxineiro 01 (Insalubridade 20%) | 15 | 44h | R\$ 3.875,82 | R\$ 58.137,26 | R\$ 697.647,11 |
| 19 | Faxineiro 02 (Insalubridade 40%) | 5 | 44h | R\$ 4.368,30 | R\$ 21.841,48 | R\$ 262.097,75 |
| 20 | Jardineiro (Insalubridade 40%) | 2 | 44h | R\$ 5.292,26 | R\$ 10.584,53 | R\$ 127.014,36 |
| 21 | Lavadeiro em Geral (Insalubridade 20%) | 1 | 30h | R\$ 2.570,83 | R\$ 2.570,83 | R\$ 30.849,97 |
| 22 | Marceneiro (Insalubridade 40%) | 2 | 44h | R\$ 6.671,04 | R\$ 13.342,09 | R\$ 160.105,08 |
| 23 | Motorista de ônibus | 2 | 44h | R\$ 6.948,42 | R\$ 13.896,84 | R\$ 166.762,10 |
| 24 | Operador de Abate (Insalubridade 20%) | 2 | 44h | R\$ 5.181,42 | R\$ 10.362,85 | R\$ 124.354,16 |
| 25 | Operador de Caldeira (Insalubridade 40%) | 1 | 44h | R\$ 5.812,34 | R\$ 5.812,34 | R\$ 69.748,11 |
| 26 | Operador de Queijaria | 1 | 44h | R\$ 4.514,72 | R\$ 4.514,72 | R\$ 54.176,64 |
| 27 | Pedreiro (Insalubridade 40%) | 3 | 44h | R\$ 5.103,37 | R\$ 15.310,10 | R\$ 183.721,26 |
| 28 | Pintor (Insalubridade 40%) | 2 | 44h | R\$ 5.103,37 | R\$ 10.206,74 | R\$ 122.480,84 |
| 29 | Recepcionista | 3 | 44h | R\$ 3.966,51 | R\$ 11.899,52 | R\$ 142.794,20 |
| 30 | Trabalhador volante / agricultura / agropecuária / capineiro (Insalubridade 40%) | 21 | 44h | R\$ 4.381,94 | R\$ 92.020,71 | R\$ 1.104.248,52 |
| 31 | Trabalhador volante / agricultura / agropecuária / capineiro com acúmulo de função Serralheiro (Insalubridade 40%) | 1 | 44h | R\$ 4.728,32 | R\$ 4.728,32 | R\$ 56.739,84 |
| 32 | Tratorista Agrícola (Periculosidade 30%) | 2 | 44h | R\$ 6.844,47 | R\$ 13.688,94 | R\$ 164.267,24 |
| 33 | Vaqueiro (Insalubridade 20%) | 2 | 6x1/dia | R\$ 5.520,42 | R\$ 11.040,84 | R\$ 132.490,03 |
| 33-A | Vaqueiro (Insalubridade 20%) - 44h | 2 | 44h | R\$ 4.989,45 | R\$ 9.978,91 | R\$ 119.746,92 |
| 34 | Vigia Diurno | 3 | 12x36h | R\$ 4.014,57 | R\$ 12.043,70 | R\$ 144.524,41 |
| 34-A | Vigia Diurno - com acúmulo Encarregado | 1 | 12x36h | R\$ 4.506,72 | R\$ 4.506,72 | R\$ 54.080,66 |
| 35 | Vigia Noturno | 4 | 12x36h | R\$ 4.341,34 | R\$ 17.365,34 | R\$ 208.384,13 |
| 36 | Vigia Motoqueiro Diurno (Periculosidade 30%) | 2 | 12x36h | R\$ 5.041,56 | R\$ 10.083,11 | R\$ 120.997,33 |
| 37 | Vigia Motoqueiro Noturno (Periculosidade 30%) | 2 | 12x36h | R\$ 5.466,36 | R\$ 10.932,71 | R\$ 131.192,53 |
| 38 | Zelador de Piscina com acúmulo de Lavadeiro em Geral (Insalubridade 40%) | 1 | 44h | R\$4.716,27 | R\$4.716,27 | R\$56.595,24 |
| 39 | Diárias Estimativa | | | | R\$ 932,20 | R\$ 11.186,40 |
| Total | | | | | R\$532.067,94 | R\$6.384.815,23 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000014

Gestão/Unidade: 26409/158275

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: LFUNCPO1BAN

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bambuí, 01 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 03/03/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 03/03/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Kamyla Alves Ribeiro, Testemunha**, em 07/03/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Francisca Silva, Testemunha**, em 07/03/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1473050** e o código CRC **57867DB7**.